



ELEJOR – Centrais Elétricas do Rio Jordão S.A.
CNPJ: 04.557.307/0001-49- Inscrição Estadual: 902.389.77-65
Rua José de Alencar, 2021 - Juvevê
CEP 80.040-070- Curitiba/PR

**AES
AUTORIZAÇÃO PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

ÁREA EMITENTE Meio Ambiente	ORIGEM DOS RECURSOS 6105.1.08.01-51	NÚMERO 009	DATA DE ASSINATURA 03/07/2019	
CONTRATADA ASSESSORIA TECNICA AMBIENTAL LTDA. - CIA AMBIENTAL		CÓD. FORNECEDOR	CNPJ 05.688.216/0001-05	
ENDEREÇO Rua Marechal Bernardino Bormann nº 821,		CEP 80.730-350	CIDADE Curitiba	UF PR
JUSTIFICATIVA Visa atender à exigência do IAP, conforme portaria nº097 de 23 de maio de 2018, quanto à Execução de serviços técnicos necessários para elaboração de um Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório (PACUERA) para a UHE Santa Clara no situada nos municípios de Cândói e Pinhão/PR, conforme Memorando PAC 010/2019. Dispensa 006/2019.				

FICA(M) V.Sa.(s) AUTORIZADO(S) A EXECUTAR OS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS

CLÁUSULA I - DOCUMENTOS INTEGRANTES E GESTOR

Faz parte da presente AES, como se nela estivesse transcrito os seguintes documentos, de cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento: a) a proposta da **CONTRATADA**, datada de 09/05/2019; b) Termo de Referência e Anexos, quando houver; c) Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Elejor (RILC).

Designa-se gestor deste Contrato o empregado Luiz Eduardo da Silva Wolff, nos termos do item 10.3.1 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Elejor (RILC).

CLÁUSULA II - OBJETO

Elaboração, sob o regime da empreitada por preço global, de um Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial (PACUERA) para a UHE Santa Clara no situada nos municípios de Cândói e Pinhão/PR.

O escopo do Plano envolve, mas não se limita, às etapas listadas conforme abaixo:

2.1. Reunião estratégica de alinhamento técnico com o órgão ambiental:

Visa orientação com relação ao Termo de Referência – TR e diagnóstico a ser elaborado para composição do PACUERA, levando em consideração o Plano de Bacia do Rio Jordão e demais ações elaboradas pela Elejor no âmbito da operação do empreendimento.

2.2. Elaboração do PACUERA:

- Definição dos procedimentos metodológicos a serem adotados:

A partir das diretrizes indicadas no TR e alinhamento técnico com o IAP serão planejadas as ações necessárias à elaboração da proposta de zoneamento.

- Pesquisa documental:

Nesta etapa serão atualizados os dados apresentados no estudo anterior, dados da execução dos programas e ações do empreendedor e avaliações com relação ao plano de bacia do Rio Jordão, com o intuito de obter elementos consistentes de comparação da dinâmica socioambiental da região depois da formação do reservatório.

- Visita ao campo:

Equipes técnicas para o levantamento/atualização das informações necessárias à caracterização do entorno do reservatório.



- Caracterização do entorno do reservatório:

Será resultado da visita de campo com a utilização de imagens em escalas adequadas e apresentação das metodologias adotadas para cada meio.

- Elaboração/revisão de Proposta de Zoneamento Socioambiental:

Esta ação é resultado da pesquisa documental, visita ao campo, oitivas do público alvo e caracterização do entorno.

Cabe salientar que, uma vez apresentado ao órgão ambiental a proposta do Zoneamento e por ele apreciado, cabe a ele o agendamento da audiência para que o público alvo discuta o teor do Plano, aprovando ou recomendando mudanças. Os prazos para realização desta etapa estão sujeitos às datas de realização da AP.

- Articulação política:

O processo participativo, por se tratar de exigência prevista em lei, deve ser incentivado junto ao público alvo através de incentivos às discussões sobre as potencialidades e as restrições de usos das águas e dos solos das áreas limdeiras ao reservatório, de modo a propiciar um processo de conscientização sobre a responsabilidade coletiva de preservação e gestão dos recursos naturais. Estas ações serão orientadas pela Cia Ambiental e devem ter a participação direta do empreendedor junto aos envolvidos.

- Apresentação Final do Plano:

Será resultado das etapas anteriores, incluindo os debates ocorridos na Audiência Pública e conterà em detalhes ações que devem ser desenvolvidas para a sua implantação.

- Projeto de lei:

Apresentação de minuta de projeto de lei.

CLÁUSULA III - PREÇO E REAJUSTE

A **ELEJOR** pagará à **CONTRATADA** a quantia de **R\$ 49.300,00** (quarenta e nove mil e trezentos reais). O preço é firme e irrevogável para o período de 12 meses. Em caso de prorrogação do contrato para além dos 12 meses, o preço poderá ser reajustado com base na data de assinatura do contrato e de acordo com a variação do IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, previamente acordado entre as partes.

CLÁUSULA IV - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 - **Execução:** em até 12 (doze) meses após a formalização pela **ELEJOR**.

4.2 - **Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste contrato.

Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA V - FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O faturamento ocorrerá conforme as etapas a seguir alinhadas:

- a) 30% do valor quando do agendamento da Reunião Estratégica conforme subitem 2.1;
- b) 40% na entrega do Plano de Zoneamento à **CONTRATANTE**, para avaliação e aprovação;
- c) 30% na entrega final do Plano, aceito e aprovado integralmente o objeto pela **CONTRATANTE**.

5.2 - Conforme disposto no Decreto Estadual do Paraná nº 2129/2008 e na Norma de Procedimento Fiscal do Estado do Paraná nº 49/2008, a **CONTRATADA** deve emitir a Nota Fiscal/Fatura na forma eletrônica e observar os seguintes procedimentos:

- a) A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) de Prestação de Serviços, deverá(ão) ser emitida(s) pela **CONTRATADA** e apresentada(s) na **ELEJOR** para protocolo, impreterivelmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês, para que haja tempo hábil na retenção e recolhimento dos respectivos impostos, encargos e contribuições;
- b) Discriminar na Nota Fiscal todos os tributos a serem retidos.
- c) Enviar a Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços para os e-mails wolff@elejor.com.br, com a identificação, no campo "assunto" do e-mail, do nome da **CONTRATADA** e do número da Nota Fiscal/Fatura;
- d) Enviar o arquivo XML da Nota Fiscal/Fatura de venda de materiais, se houver, para os e-mails wolff@elejor.com.br e eduardo@elejor.com.br, com a identificação, no campo "assunto" do e-mail, do nome da **CONTRATADA** e do número da Nota Fiscal/Fatura. Os arquivos XML não poderão estar compactados e devem estar em conformidade com as disposições técnicas estabelecidas no Manual de Integração da Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não serem processados.



[Handwritten mark]

- 5.3 - Juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes certidões negativas, como condição de pagamento, em original ou cópia autenticada em cartório ou emitida por sistema eletrônico – rede de comunicação Internet:
- a) Prova de regularidade para com a Seguridade Social, através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 5.4 - O pagamento da Nota Fiscal/Fatura será efetuado através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, em estabelecimento bancário por esta indicada, após 15 (quinze) dias do protocolo do referido documento na **ELEJOR**. O cronograma de pagamentos é feito preferencialmente através do Banco do Brasil nas seguintes datas: 05 – 15 – 25 e 30 de cada mês.
- 5.5 - Serão pagos encargos financeiros pelo atraso de pagamento de responsabilidade da **ELEJOR**:
- a) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) limitada a 2% (dois por cento), sobre o valor pago em atraso, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação.
 - b) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, *pró-rata-die*, contados após a data de vencimento da obrigação e até o efetivo pagamento da obrigação principal;
 - c) Correção monetária com base no INPC, *pró-rata-die*, contados após a data de vencimento da obrigação e até o efetivo pagamento da obrigação principal.
- 5.6 - A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros incidentes pela execução do objeto deste Contrato. Não se estabelece, por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade nesse sentido entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** e vice versa.
- 5.7 - Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso IX da Lei Federal nº 13.303/2016, a **ELEJOR** se reserva o direito de periodicamente fiscalizar as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 5.8 - A **ELEJOR** também poderá verificar, a qualquer tempo, a manutenção da condição da **CONTRATADA** não estar impedida de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR, ao sistema Gestão de Materiais Obras e Serviços - GMS e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA ELEJOR E DA CONTRATADA

- 6.1. É de responsabilidade da **ELEJOR**:
- a) Fiscalizar e efetuar o pagamento dos serviços devidamente realizados;
 - b) Reter os impostos devidos pela **CONTRATADA**, conforme legislação específica, no caso de não comprovação do pagamento.
 - c) Arcar com os custos da audiência pública, como locação de espaço, equipamento e móveis, materiais de divulgação, impressão de volumes do PACUERA, ou a disponibilização de mídias impressas e digitais;
 - d) Pagamento das taxas e publicações derivadas da contratação do objeto;
- 6.2. É de responsabilidade da **CONTRATADA**:
- a) Responsabilizar-se pela integral prestação dos serviços, pelo fornecimento de peças e outros materiais dentro dos padrões de qualidade, possibilitando desta forma a obtenção de ótimo resultado em acabamento e brevidade de tempo;
 - b) Responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos e materiais de segurança de uso individual e coletivo, obrigatórios de acordo com a natureza dos serviços executados e a legislação em vigor, sob pena de não terem acesso às dependências da **ELEJOR**;
 - c) Fornecer alimentação e hospedagem/itens de alojamento aos empregados envolvidos na prestação de serviços do presente Contrato, nos locais onde essa responsabilidade é da **CONTRATADA**;
 - d) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
 - e) Refazer, às suas expensas e dentro do prazo determinado pela **ELEJOR**, as partes dos serviços que apresentarem defeitos ou falhas;
 - f) Encaminhamento das certidões negativas de débitos trabalhistas, de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) com prazos de validade vigentes;
 - g) Ressarcir quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **ELEJOR** ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência dos serviços ora contratados, bem como quaisquer ônus oriundos de processos judiciais ou administrativos;



Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Paco D'.

Handwritten mark or signature in blue ink at the bottom right corner.

- h) Garantir o respeito e o compromisso aos preceitos estabelecidos no Código de Conduta da Elejor pelos seus empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste contrato, o qual se encontra disponível no endereço eletrônico www.elejor.com.br;
- i) Informar no corpo da nota fiscal o número desta AES;
- j) Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 01.08.2013 ("Lei Anticorrupção"), bem como previstas no Decreto nº 8.420/2015 que a regulamentou, abstendo-se de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na **ELEJOR**;
- k) Não permitir que familiar do empregado da ELEJOR preste serviços à CONTRATANTE, nos termos do Decreto Estadual 426/2019:
 - k.1) A **CONTRATADA** deverá apresentar ao gestor do presente contrato a declaração de seus trabalhadores, empregados e prepostos antes do início da prestação dos serviços, conforme Decreto Estadual nº 426/2019;
- l) Comunicar imediatamente a ocorrência de qualquer acidente, incêndio, etc.;
- m) Estabelecer e/ou informar os respectivos canais de denúncias, sejam próprios ou públicos, referentes a quaisquer formas de violação de responsabilidade social e ambiental, no ambiente de trabalho e em sua área de influência. Os canais deverão ser legitimados, acessíveis, previsíveis, equitativos, transparentes, compatíveis com os contextos envolvidos e amplamente divulgados.
- n) Responsabilizar-se exclusivamente sobre todo o pessoal que empregar para a prestação de serviços, inclusive sobre reclamaatórias trabalhistas e acidentes de trabalho eventualmente havidos no curso do contrato;
- o) Atender o objeto desta contratação, em especial ao objetivo proposto.

CLÁUSULA VII - CESSÃO DE CRÉDITOS

A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto desta AES, ou ainda, subcontratar, no todo ou em partes, o seu objeto, nem comprometer, a título de garantia a terceiros, seus créditos junto a **ELEJOR**, sob pena de rescisão e aplicação de sanções previstas na Lei 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **ELEJOR**.

CLÁUSULA VIII - NORMAS APLICÁVEIS

A presente contratação está fundamentada no artigo 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/2016, e reger-se-á pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **ELEJOR** e legislações pertinentes.

CLÁUSULA IX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / PENALIDADES

Caberá à **CONTRATADA** multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso quanto ao prazo de execução estipulado na Cláusula IV, subitem 4.1, limitado a 10% do valor do contrato. No caso de descumprimento do objeto, ou das demais condições estabelecidas neste instrumento, caberá à **CONTRATADA** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor desta AES, sempre observada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsto no item 11 do RILC.

CLÁUSULA X - RESCISÃO CONTRATUAL

O AES poderá ser rescindido nas hipóteses e com as consequências previstas no item 10.4 e seguintes do RILC. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **ELEJOR** em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências previstas no item 10.4.4 do RILC.

CLÁUSULA XI - CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste AES reger-se-ão pela Lei 13.303/2016 em vigor no País, pelo RILC e pelos documentos integrantes do presente instrumento.


CLÁUSULA XII - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta AES, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pela **ELEJOR**:



A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.



João Biral Junior
Diretor Presidente


Cleverson Moraes Silveira
Diretor Administrativo Financeiro

Pela **CONTRATADA**


Pedro Luiz Fuentes Dias
Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:


Nome: **Maria Elisabete O. Mello**
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]


Nome: **Franciani Ribeiro**
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]

